

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - FACIC
GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

BRUNO BORGES ASSUNÇÃO

ANÁLISE DO CUSTO-BENEFÍCIO DOS INCENTIVOS FISCAIS RECEBIDOS
PELA EMPRESA M.DIAS BRANCO, SOB A ÓTICA DA DVA

UBERLÂNDIA
JULHO DE 2017

BRUNO BORGES ASSUNÇÃO

**ANÁLISE DO CUSTO-BENEFÍCIO DOS INCENTIVOS FISCAIS RECEBIDOS
PELA EMPRESA M.DIAS BRANCO, SOB A ÓTICA DA DVA**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

**Orientadora: Profa. Dra. Maria Elisabeth
Moreira Carvalho Andrade**

**UBERLÂNDIA
JULHO DE 2017**

BRUNO BORGES ASSUNÇÃO**Análise do custo-benefício dos incentivos fiscais recebidos pela empresa M.Dias Branco,
sob a ótica da DVA**

Artigo Acadêmico apresentado à Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Uberlândia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Banca de Avaliação:

Profa. Dra. Maria Elizabeth Moreira Carvalho Andrade - UFU
Orientadora

Membro

Membro

Uberlândia, 16 de Junho de 2017

RESUMO

Incentivos fiscais são políticas econômicas que tem a finalidade de dar um aporte de capitais em determinada área, seja reduzindo ou isentando a cobrança de impostos, visando o crescimento da economia. O objetivo deste trabalho consiste em analisar a relação custo-benefício dos incentivos fiscais recebidos pela empresa M.Dias Branco S/A, tendo por base os dados divulgados pela Demonstração do Valor Adicionado - DVA. Para atingir o objetivo proposto, serão analisadas as demonstrações contábeis da empresa M.Dias Branco S/A durante os anos de 2008 a 2015. Quanto à metodologia, foi realizado um estudo de caráter exploratório com abordagem quantitativa. Como resultado do estudo, verificou-se que a empresa M.Dias Branco gerou um retorno à sociedade superior aos custos dos incentivos fiscais no período analisado. Verificou-se ainda que os incentivos fiscais recebidos pela empresa cresceu ao longo dos anos, porém os índices de retorno se mantiveram praticamente constante, concluindo que mesmo recebendo mais incentivos fiscais, a empresa não conseguiu aumentar o retorno para a sociedade na mesma proporção, sendo um ponto negativo, pois o ideal seria aumentar na mesma proporção ou até mais que o valor do incentivo.

Palavras Chave: Índice Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais. Demonstração do Valor Adicionado. Incentivos Fiscais.

ABSTRACT

Tax incentives are economic policies that have the purpose of giving a contribution of capital in a certain area, either reducing or exempting the collection of taxes, aiming the growth of the economy. The objective of this work is to analyze the cost-benefit ratio of the fiscal incentives received by the company M. Dias Branco S / A, based on the data disclosed by the Value Added Statement (DVA). In order to achieve the proposed objective, the financial statements of M.Dias Branco S / A will be analyzed during the years 2008 to 2015. As for the methodology, an exploratory study with a quantitative approach was carried out. As a result of the study, it was verified that M.Dias Branco generated a return to society that exceeded the costs of tax incentives in the period analyzed. It was also verified that the incentives received by the company grew at the beginning of the year, but the rates of return remained practically constant, concluding that even receiving more tax incentives, the company was not able to increase the return to society in the same proportion, being A negative point, because the ideal would be to increase in the same proportion or even more than the value of the incentive.

Keywords: *Cost-Benefit Index of Tax Incentives. Statement of Added Value. Tax breaks.*

1 INTRODUÇÃO

A concessão de incentivos fiscais com o objetivo de atrair investimentos, tem sido utilizada pelos Estados e essa prática vem sendo denominada “guerra fiscal” (RAMMINGER; GRASEL, 2006). Essa guerra fiscal atribuída à concessão de incentivos fiscais tem sido objeto de estudos por vários pesquisadores, como Rodrigues Jr (2003) e, Kronbauer et al. (2011). Conforme Kronbauer et al. (2011), a Constituição Federal atribuiu poderes aos estados para fixar suas alíquotas de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Bens e Serviços, que usam este poder para atrair investimentos, objetivando o desenvolvimento da região. Entretanto, os incentivos fiscais não advêm somente deste imposto. Existem também programas de incentivos fiscais nos âmbitos Municipal e Federal, ou seja, de outros impostos.

De acordo com Rodrigues Jr. (2003), um dos casos que mais polemizaram sobre os incentivos fiscais, envolveu a montadora Ford e o estado da Bahia, onde a concessão de incentivos fiscais nas esferas Federal, Estadual e Municipal, geraram muitos questionamentos, principalmente pelo governo do estado de São Paulo, de onde a unidade da Ford se transferira.

Apesar dos questionamentos, a concessão de incentivos fiscais para desenvolver determinadas regiões é permitida pela Constituição Federal, em seu artigo 151, inciso I, “... a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento socio-econômico entre as diferentes regiões do País.”

Conforme De Luca e Lima (2007), o Brasil, por ter grandes dimensões territoriais, possui grandes diferenças regionais e, o governo federal, objetivando reduzir essas diferenças, e incentivar o desenvolvimento econômico equilibrado entre as diversas regiões do país, utiliza-se, dentre outras políticas públicas, a concessão de incentivos fiscais.

Já Viol (1999) destaca que a prática de concessão de incentivos pode trazer impactos negativos sobre a economia e não o gerar bem-estar social esperado para a população.

Para que sejam concedidos os incentivos fiscais, a Constituição Federal prevê em seu art. 150, inciso VI, a necessidade de criação de lei específica, porém, somente com a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é que foram delineadas as diretrizes para concessão dos benefícios tributários e estabelecidas as modalidades de renúncia de receita (SOMAVILLA e LOBATO, 2009).

A renúncia de receita nada mais é que a cessão de um direito de receber receitas, que pode ser definitivo ou temporário.

Segundo a LRF, Lei complementar 101 de 2000 em seu Art.14, renúncia de receita é a renúncia de receita tributária, onde poderá haver concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária. Ainda no Art. 14 §1º da LRF, foram exemplificadas algumas formas de incentivos e benefícios tributários:

A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado (LC 101, Art. 14, §1º).

Segundo o site da EBC Agência de Notícias (2016), a concessão de incentivos fiscais no estado do Rio de Janeiro é um dos motivos da crise financeira nos dias atuais, que segundo relatório do Tribunal de Contas do Estado, deixou de arrecadar R\$138 bilhões de impostos sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) entre os anos de 2008 e 2013.

Assim, é necessário analisar ao longo do tempo se essa renúncia é vantajosa ou não e a contabilidade tem um papel importante neste contexto.

De acordo com Rodrigues Jr. (2003), a contabilidade pode contribuir para avaliar a eficiência desses programas de incentivos e um dos instrumentos é a DVA – Demonstração do Valor Adicionado. Essa demonstração contribui para mensurar os efeitos sociais e econômicos decorrentes dos incentivos fiscais, ressaltando a necessidade de informar esses efeitos à sociedade, através do citado instrumento. Porém, de acordo com Siqueira (2007), a DVA apresenta limitações quanto ao seu uso, conjunturais e estruturais. As limitações estruturais causam preocupação, pois ainda há poucos estudos no meio acadêmico. As informações divulgadas na DVA podem ser ambíguas, por exemplo, altos valores pagos em salários, podem representar resultados para uma elite gerencial ou familiar. Entretanto, após a adoção obrigatória da DVA a partir de 2008, essa demonstração passa a ser mais pesquisada. Neste contexto, surge a problemática deste estudo: qual a relação custo-benefício das empresas incentivadas?

O objetivo deste trabalho consiste em analisar a relação custo-benefício dos incentivos fiscais recebidos pela empresa M.Dias Branco S/A, tendo por base os dados divulgados pela Demonstração do Valor Adicionado - DVA. Para atingir o objetivo proposto, serão analisadas as demonstrações contábeis da empresa M.Dias Branco S/A durante os anos de 2008 a 2015. O período foi escolhido pela obrigatoriedade da adoção deste demonstrativo a partir de 2008. A empresa foi escolhida por conveniência, pois divulga em separado os incentivos fiscais na DVA.

A contribuição deste estudo é realizar um diagnóstico dos custos e benefícios gerados pelos incentivos fiscais no período de 2008 a 2015, na empresa M.Dias Branco S/A.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

De acordo com De Luca e Lima (2007), a partir da década de 90, com a retomada do investimento propiciada pela estabilização da economia, e com descentralização promovida pela Constituição Federal de 1988, notou-se que a prática de renúncia fiscal aumentou de forma considerável, pelos estados federados e, que hoje, esse instrumento é utilizado por praticamente todos os estados da federação.

Segundo Martins (2013), a renúncia de receita equivale a um gasto público, pois seus efeitos são similares a uma despesa pública.

No entanto, conforme diz Somavilla e Lobato (2009), os serviços essenciais aos cidadãos, como saúde, educação e segurança, ainda são financiados pelo governo, por isso, a decisão quanto à concessão de incentivo, deve considerar o montante que deixará de arrecadar em relação aos benefícios que poderá trazer, ou seja, é preciso gerir com responsabilidade, a concessão de incentivos fiscais.

No cenário econômico atual, a sociedade tem exigido respostas das organizações quanto ao seu comprometimento e suas responsabilidades. Com isso, gerou – se a necessidade de instrumentos que apresentem as políticas e ações das entidades voltadas para a sociedade que atuam e interferem, demonstrando sua contribuição e impacto para o desenvolvimento da região (KROETZ; NEUMANN, 2008). A DVA é um instrumento que contribui para mensurar os efeitos sociais e econômicos (RODRIGUES JR., 2003).

2.1 Incentivos Fiscais

Conceder benefício fiscal é política pública adotada em diversos países. O objetivo da concessão de incentivos fiscais, seria auxiliar no desenvolvimento de determinado seguimento da economia, grupos de contribuintes e regiões menos desenvolvidas, descentralizando polos industriais e, ao conceder incentivos, o poder público impõe condições aos entes privados, para que os benefícios concedidos sejam revertidos à região onde empresa foi instalada (SOMAVILLA; LOBATO, 2009).

Conforme Rodrigues Jr. (2003, p. 68), “pode se considerar incentivo fiscal, qualquer benefício concedido pela esfera tributária com objetivo de proteger ou incentivar uma determinada região ou um determinado seguimento da economia”.

De acordo com o relatório elaborado pela Secretaria da Receita Federal (2016), os gastos tributários estimados para o ano de 2016 representou 4,58% do PIB, um crescimento nominal de 1,41% em relação a 2015.

O Pronunciamento do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC 07 – Subvenções e Assistência Governamental, os incentivos fiscais também podem ser designados por subvenções governamentais, que segundo este pronunciamento conceitua-se como:

Assistência governamental geralmente na forma de contribuição de natureza pecuniária, mas não só restrita a ela, concedida a uma entidade normalmente em troca do cumprimento passado ou futuro de certas condições relacionadas às atividades da entidade. Não são subvenções governamentais aquelas que não podem ser razoavelmente quantificadas em dinheiro e as transações com o governo que não podem ser distinguidas das transações comerciais normais da entidade (CPC 07, p.2).

Os incentivos fiscais podem ser concedidos pelas esferas municipal, estadual e federal. No cenário nacional, os incentivos regionais são os que mais se destacam, principalmente nas regiões Norte e Nordeste, com a SUDAM (Superintendência para Desenvolvimento da Amazônia) e SUDENE (Superintendência para o Desenvolvimento do Nordeste) que eram os órgãos responsáveis pelo recebimento e gerenciamento dos incentivos oriundos do imposto de renda. Estes órgãos foram extintos pelo Decreto Lei N.º 2.146-1 de 2001, devido a denúncias de irregularidades, que foram substituídas por agências nacionais, denominadas ADENE (Agência de Desenvolvimento do Nordeste) e ADAM (Agência de Desenvolvimento da Amazônia), criadas também pelo Decreto Lei N.º 2.146-1 de 2001, que agora, fazem a gestão dos recursos oriundos dos incentivos fiscais (RODRIGUES JR., 2003). No entanto, segundo a SUDENE a criação da ADENE – Agência de Desenvolvimento do Nordeste e ADAM – Agência de Desenvolvimento da Amazônia, sem a mínima condição de levar adiante a política de desenvolvimento que havia sido iniciada anteriormente com a SUDAM e SUDENE, sofreu severa rejeição da população do norte e nordeste, motivando a discussão de propostas alternativas quanto à política de desenvolvimento regional. Então, em 2007, foram instituídas novamente a SUDAM, através da Lei complementar nº 124, de janeiro de 2007 e a SUDENE, através da Lei Complementar nº 125, de janeiro de 2007.

No cenário estadual, os incentivos fiscais se baseiam quase que exclusivamente no diferencial de alíquota do ICMS, onde os estados têm o poder de reduzir ou isentar a cobrança. O ICMS é da esfera estadual, no entanto, suas alíquotas são determinadas por lei aprovada no Congresso Nacional (RODRIGUES JR., 2003).

No cenário municipal, podemos citar a concessão de incentivos fiscais no Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, como o que ocorre no município de Vila Velha, no Espírito Santo, onde a Prefeitura local, concede o incentivo chamado IPTU Verde, que conforme Cunha et al. (2013), os imóveis ocupados por florestas e demais formas de vegetação, são isentos do IPTU, destaca-se ainda, que a prefeitura de Vila Velha concede abatimento proporcional de IPTU àqueles que cuidam adequadamente das calçadas, possuem uma, duas e até três árvores com altura mínima de 1,5m etc..

2.1.1 Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais

A concessão de incentivos fiscais é sustentada pela proposição que os benefícios gerados pelas empresas sejam superiores aos custos decorrentes da renúncia da receita (RODRIGUES Jr., 2003). E para mensurar essa relação esse mesmo autor utilizou o índice de custo benefício – ICB.

Ainda segundo Rodrigues Jr. (2003), o Índice-Custo Benefício tem o objetivo de demonstrar a correlação entre os Fluxos de Caixa positivo de um investimento (Benefícios) aos Fluxos de Caixa negativos (Custos), avaliados sempre a valor presente, onde determina um índice de retorno/investimento que, com valores superiores a um, retrata a efetividade do projeto.

Segundo Kronbauer et al. (2011), o ICB é calculado pela divisão do Valor Adicionado Líquido pelo incentivo fiscal recebido, cujo resultado obtido analisa a relação da geração média de valor adicionado em reais para cada real recebido a título de incentivo fiscal.

2.2 Demonstração do Valor Adicionado - DVA

Segundo Cosenza (2003), a utilização inicial da informação do valor adicionado foi para cálculo de pagamento de incentivos governamentais nos Estados Unidos.

Conforme Nunes e Miranda (2016, p. 20), “o valor adicionado ou agregado é a geração de riqueza de uma empresa em um determinado espaço de tempo, que poderá ser representado pelo valor das vendas menos o consumo dos insumos”, corrobora ainda o Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 09, que a DVA é um instrumento contábil que demonstra a riqueza gerada pela empresa, mensurada pela diferença entre o valor das vendas e os insumos adquiridos de terceiros.

Ainda segundo o CPC 09 (2008, p. 4):

A DVA está fundamentada em conceitos macroeconômicos, buscando apresentar, eliminados os valores que representam dupla-contagem, a parcela de contribuição que a entidade tem na formação do Produto Interno Bruto (PIB). Essa demonstração apresenta o quanto a entidade agrega valor aos insumos adquiridos de terceiros e que são vendidos ou consumidos durante determinado período.

A DVA visa evidenciar como a riqueza de uma entidade é formada e distribuída, este instrumento mostra-se como importante na avaliação da relação entre a empresa e a sociedade (ALMEIDA; SILVA, 2014).

Tinoco e Moraes (2008) destacam que a DVA “evidencia de forma transparente o valor gerado pelas corporações, ou seja, a riqueza nova gerada a partir de sua atividade operacional e sua repartição aos segmentos beneficiários”.

A elaboração e divulgação da DVA não era obrigatória, porém, com a criação da Lei 11.638/2007, passou a ser obrigatória, a partir de 2008, para empresas de capital aberto. Neste mesmo ano foi regulamentada a forma de sua apresentação, através da aprovação, pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, do Pronunciamento Técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, cabe ressaltar que mesmo antes da obrigatoriedade da divulgação, algumas empresas já publicavam essa demonstração voluntariamente, como por exemplo, as empresas do setor elétrico (ALMEIDA; SILVA, 2014).

Ainda segundo Almeida e Silva (2014), o pronunciamento técnico CPC 09, não possui norma internacional correspondente, mostrando assim, a importância dos órgãos contábeis brasileiros para o processo de normatização internacional da contabilidade.

2.2.1 Vantagens e desvantagens da DVA

Devido a tendência social, a DVA tem sido apontada como uma das mais significativas demonstrações contábeis obrigatórias. A DVA apresenta como vantagens, linguagem acessível a todos os usuários, ajuda no controle do desempenho e fornece dados para tomada de decisões, permite verificar a contribuição da empresa com as contas nacionais e permite também a contribuição para o ambiente social e econômico, dentre outros (SIQUEIRA, 2003).

Cosenza (2003, p.16) destaca que a DVA apresenta pontos positivos, como fornecimento de dados para tomada de decisão e sistema de controle de desempenho; possibilidade de desenvolver um efetivo sistema de avaliação dos gestores e unidades; mostrar a realidade econômica, relacionada ao valor gerado, e a social, relativa as vendas distribuídas; reflete a lucratividade e a eficiência das operações e atividades da empresa, como

também a evolução em seu conjunto; permitir observar a contribuição econômica da empresa para a renda nacional ou para seu ambiente econômico ou social; tem linguagem compreensível ao conhecimento de qualquer usuário, e também apresenta pontos negativos, como induzir a tomadas de decisões incorretas quanto à maximização do valor adicionado, em lugar dos lucros; limitação para mensurar e informar a eficácia alcançada na distribuição social dos lucros gerados; necessidade de informações contábeis atualizadas e confiáveis e, se possível, auditadas; motivar uma certa dificuldade na hora de se realizarem análises de desempenho empresarial no setor econômico a que empresa pertence;

2.3 Estudos Anteriores

Esta seção traz os estudos específicos que analisaram a concessão de incentivos a partir da DVA, portanto, não são citados artigos que falam sobre custo benefício dos incentivos fiscais em geral.

RODRIGUES Jr (2003) analisou a relação custo benefício na concessão de incentivos fiscais em indústrias têxteis, do ramo de fiação e tecelagem, do estado do Ceará nos anos de 1998 a 2000, utilizando a DVA como instrumento de auxílio na apuração. Concluiu que, nas empresas estudadas, a relação custo benefício foi favorável para o desenvolvimento da região, porém, as empresas se tornaram dependentes destes incentivos fiscais.

Kronbauer et al. (2011) analisaram a relação custo-benefício de incentivos fiscais concedidos a duas empresas do setor calçadista, para instalação de suas fábricas no estado do Ceará. Essa relação foi obtida através do Índice de Custo Benefício dos Incentivos Fiscais (ICB) calculado a partir da DVA.

Observaram ainda que, as empresas incentivadas tiveram benefícios com os incentivos fiscais recebidos, visto que a situação financeira se manteve estável. Verificaram também, através dos dados obtidos, que as empresas retornaram à sociedade local um valor superior ao investido pelo governo, e os municípios onde as empresas se instalaram, tiveram aumento na arrecadação.

3 METODOLOGIA

Será realizado um estudo de caráter exploratório com abordagem quantitativa. Gil (2008, p.27) afirma que “pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato”. O objeto do estudo é uma empresa do setor alimentício, com sede em Eusébio no Estado do Ceará, listada na BM&FBovespa, no seguimento Novo Mercado, escolhida por divulgar de forma clara, os incentivos fiscais recebidos, portanto a amostra é intencional.

A pesquisa quanto a sua abordagem do problema é considerada quantitativa que, de acordo com Gil (2002), quantitativa é aquela pesquisa que agrega, cataloga e analisa todos os dados numéricos que se referem às atitudes e aos comportamentos do público-alvo.

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa é considerada documental, pois as informações objeto de análise, foram coletadas das demonstrações contábeis consolidadas disponíveis no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários. Conforme Gil (2008, p. 51)

O desenvolvimento da pesquisa documental segue os mesmos passos da pesquisa bibliográfica. Apenas há que se considerar que o primeiro passo consiste na exploração das fontes documentais, que são em grande número. Existem, de um lado, os documentos de primeira mão, que não receberam qualquer tratamento analítico, tais como: documentos oficiais, reportagens de jornal, cartas, contratos, diários, filmes, fotografias, gravações etc. de outro lado, existem os documentos de segunda mão, que de alguma forma, já foram analisados, tais como: relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc.

Foram extraídos das demonstrações contábeis para análise, os dados da DVA – Demonstrações do Valor Adicionado, das notas explicativas, da DRE – Demonstração do Resultado do Exercício e do Balanço Patrimonial, dos anos de 2008 a 2015.

Após análise do valor adicionado e dos índices de benefícios fiscais, também será analisado o desempenho econômico e financeiro da empresa.

3.1 Levantamento dos dados

O estudo foi realizado através de análise das demonstrações contábeis da empresa M.Dias Branco divulgadas no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários. A empresa foi selecionada por divulgar em todos os exercícios sociais, os incentivos fiscais recebidos.

M.Dias Branco, empresa do ramo alimentício, foi fundada em 1936 em Fortaleza/CE pelo Português Manuel Dias Branco. Em 1980 a sede da empresa foi transferida para Eusébio/CE. Com a aquisição de empresas do mesmo ramo de atuação, a empresa assumiu a liderança nacional do setor de massas e biscoitos. No ano de 2006, ocorre a abertura de capital

e inicia-se as negociações das ações na bolsa de valores de São Paulo e o ingresso no segmento do Novo Mercado, o mais alto nível de governança corporativa exigida no mercado de capitais do Brasil.

Foram analisados os dados das DVA – Demonstrações do Valor Adicionado, dos Balanços Patrimoniais e Demonstrações dos Resultados dos Exercícios. Para analisar os dados, primeiramente, foram extraídas as demonstrações contábeis divulgadas no site da Comissão de Valores Mobiliários, em seguida foram elaborados gráficos e tabelas para quantificar os valores adicionados distribuídos, os benefícios fiscais recebidos. Após quantificados os dados, foram calculados os índices de custo benefício dos incentivos fiscais recebidos, conforme estudo de Rodrigues Jr. (2003). Os cálculos se deram da seguinte forma: 1) Índice de Custo Benefício Geral – ICB Geral, divide – se o valor adicionado distribuído pelo valor do incentivo fiscal recebido, 2) Índice de Custo Benefício Social – ICB Social, divide – se o valor adicionado distribuído a pessoal e tributos pelo valor do incentivo fiscal recebido, demonstrando quantas vezes foi o benefício distribuído em relação ao seu custo;; e, 3) Índice de Custo Benefício dos Acionistas, divide – se o valor adicionado dos lucros e dividendos pelo incentivo fiscal recebido.

O objetivo do cálculo dos índices do custo benefício, foi analisar a viabilidade dos benefícios fiscais concedidos pelo Estado, se realmente os benefícios gerados superam os custos assumidos com as concessões dos incentivos fiscais.

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Análise do Valor Adicionado

Na tabela 1 são demonstrados os dados referente ao valor adicionado gerado e distribuído pela empresa M.Dias Branco nos anos de 2008 a 2015. A partir da tabela, verifica-se que somente no ano de 2010, o valor adicionado distribuído retrocedeu em relação ao ano anterior, nos demais períodos analisados, percebe-se um crescimento, sendo o acréscimo mais considerável registrado de 2012 para 2013. De 2008 a 2015 sendo a variação foi de quase 86%. Enquanto os incentivos fiscais cresceram quase 110%. Vale salientar que os dados são nominais, não foi descontada a inflação do período. No ano de 2008, o maior beneficiário da distribuição do valor adicionado, foram juros e alugueis, seguido por pessoal e encargos. Nos

anos seguintes, percebe-se uma redução na distribuição para juros a alugueis e os maiores beneficiários tornam-se pessoal e encargos seguido por impostos, taxas e contribuições. Ainda com base na tabela 1, percebe-se que o valor distribuído incentivos fiscais registrou crescimento ao longo do período analisado. Ainda segundo a tabela 1, nota-se que incentivos fiscais recebidos aumentaram ao longo dos anos.

Tabela 1: Valor Adicionado Distribuído pela empresa M.Dias Branco (Em Mil)

<u>Anos</u>	<u>2015</u>	<u>2014</u>	<u>2013</u>	<u>2012</u>	<u>2011</u>	<u>2010</u>	<u>2009</u>	<u>2008</u>
Distribuição do Valor Adicionado	1.992.485	1.963.276	1.802.464	1.526.792	1.272.590	1.158.601	1.176.399	1.071.740
Pessoal e Encargos	762.058	705.796	621.968	515.379	417.398	346.395	336.699	292.569
Impostos, Taxas e Contribuições	502.926	557.910	556.292	458.312	426.655	395.027	336.346	248.076
Juros e Alugueis	123.576	100.308	99.819	82.563	61.993	65.538	151.800	316.869
Dividendos - Particip. Minorit.	137.680	137.612	117.270	114.508	87.500	87.492	76.275	32.294
Incentivos fiscais	261.068	239.090	233.536	182.317	148.322	110.859	140.728	124.342
Lucros retidos do Exercício	205.177	222.560	173.579	173.713	130.722	153.290	134.551	57.590

Fonte: Elaborado pelo autor

4.2 Análise dos Índices de Custo Benefícios Fiscais

A análise do retorno dos incentivos fiscais concedidos pelos governos à empresa M.Dias Branco se deu por meio do cálculo dos Índices de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais, conforme denotado na sequência.

Tabela 2: Índice Custo Benefício dos Incentivos Fiscais Recebidos

Ano	Valor Adic. Líquido (1)	Pessoal e Tributos (2)	Lucros e Divid. (3)	Incentivo Fiscal (4)	ICB Geral ((1 - 4) / 4)	ICB Social (2 / 4)	ICB Acionist. (3 / 4)
2015	1.992.485	1.264.984	342.857	261.068	6,63	4,85	1,31
2014	1.963.276	1.263.706	360.172	239.090	7,21	5,29	1,51
2013	1.802.464	1.178.260	290.849	233.536	6,72	5,05	1,25
2012	1.526.792	973.691	288.221	182.317	7,37	5,34	1,58
2011	1.272.590	844.053	218.222	148.322	7,58	5,69	1,47
2010	1.158.601	741.422	240.782	110.859	9,45	6,69	2,17
2009	1.176.399	673.045	210.826	140.728	7,36	4,78	1,50
2008	1.071.740	540.645	89.884	124.342	7,62	4,35	0,72
Média	1.495.543	934.976	255.227	180.033	7,31	5,19	1,42

Fonte: Elaborado pelo autor

A tabela 2 traz os resultados dos cálculos dos Índices de Custo-Benefício os Incentivos Fiscais da empresa M.Dias Branco. Os índices foram calculados com base nos dados apresentados na DVA. Conforme demonstra a tabela 2, o ICB Geral médio é 7,31, o que representa que a empresa gerou 7,31 vezes mais benefícios em relação ao seu custo no período analisado. Percebe – se ainda que houveram poucas variações do ICB Geral, sendo o ano de 2008 o menor índice, 6,63 e o ano de 2010 com o maior índice, 9,45.

Observa – se ainda que o ICB Social médio foi de 5,19 no período analisado, representando que o retorno para pessoal e encargos foi 5,19 vezes maior que o custo dos incentivos fiscais concedidos pelos governos. Já em relação aos acionistas, o retorno médio foi 1,42 maior que o custo dos benefícios fiscais recebidos.

Nota – se, através do estudo realizado, que os índices de custo benefícios fiscais são sempre maior que um, o que significa dizer que o retorno trazido pela empresa à sociedade supera os custos dos incentivos fiscais recebidos, sendo uma situação benéfica para a região onde a empresa esta instalada.

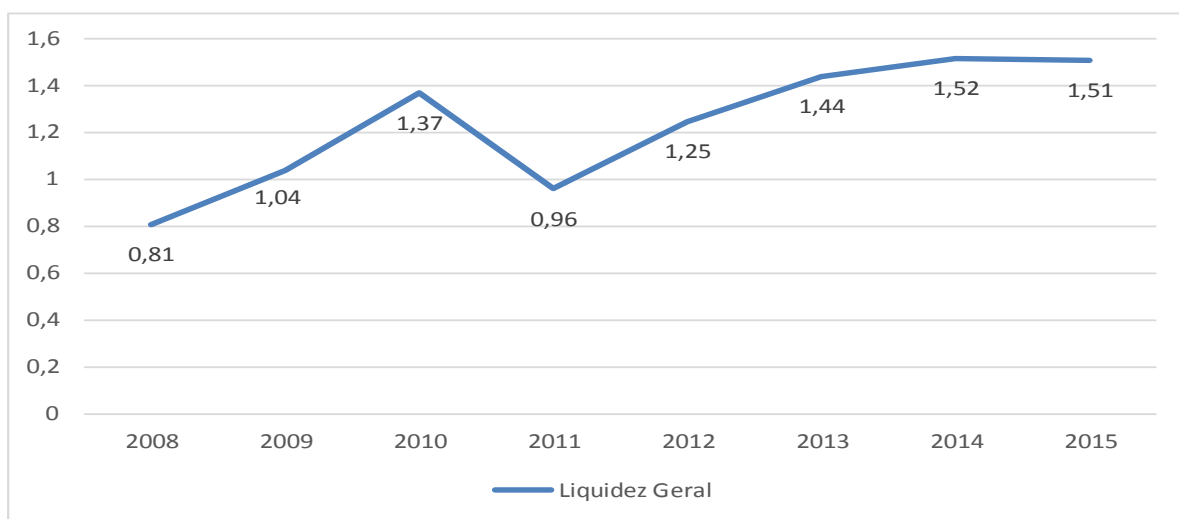
Os resultados apresentados vão ao encontro a estudos anteriores de Rodrigues Jr (2003) e, Kronbauer et al. (2011), onde os índices de custo benefícios foram sempre superiores a um, demonstrando que os benefícios gerados pelas empresas foram superiores aos custos dos incentivos fiscais. Conforme dito anteriormente, os incentivos fiscais recebidos pela empresa aumentaram ao longo dos anos, porém o aumento do retorno à sociedade não cresceu na mesma proporção, tendo ligeira variação ao longo dos anos. Trata-se de um ponto

negativo, porque o ideal seria aumentar na mesma proporção ou até mais que o valor do incentivo.

4.3 Análise Econômica e Financeira

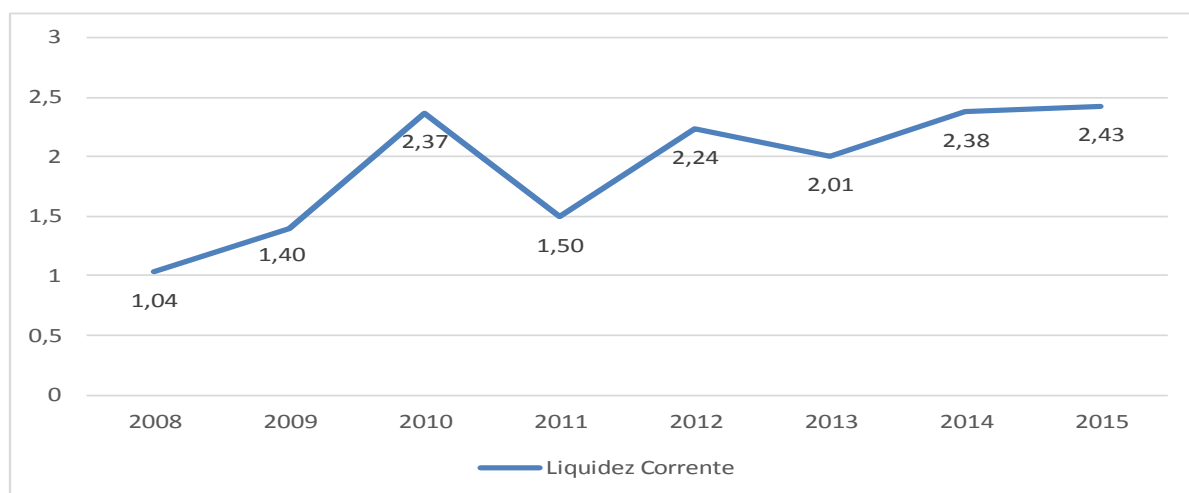
Após analisar o valor adicionado e o custo benefício fiscal da empresa em que concluiu-se que os benefícios gerados no período analisado foi maior que seu custo, é interessante analisar o desempenho econômico e financeiro no mesmo período, baseando-se nas demonstrações contábeis do período. O gráfico 1 demonstra uma melhora na liquidez geral nos últimos anos. Nota-se que em 2008 e 2011 o índice foi abaixo de um, o que representa dizer que entidade não teria recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto e longo prazos.

Gráfico 1 – Índice de Liquidez Geral da Empresa M.Dias Branco



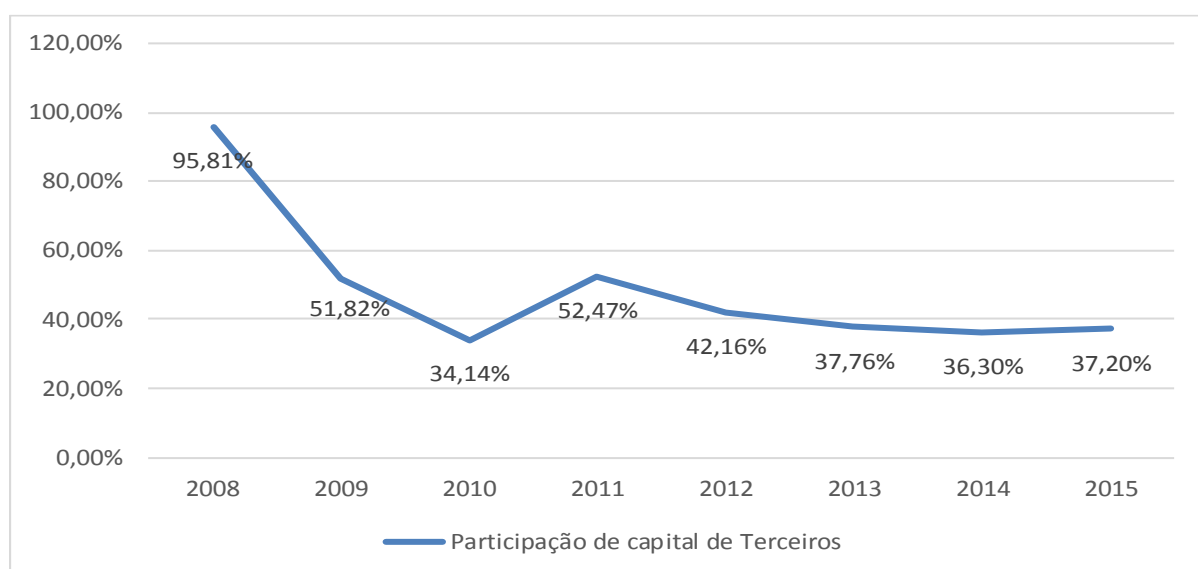
Fonte: Elaborado pelo autor

Já o gráfico 2 traz a liquidez corrente, que demonstra a capacidade de pagamento de dívidas de empresa no curto prazo. Nota-se que os índices de liquidez sempre superior a um, assim, a empresa possui a capacidade de honrar seus compromissos de curto prazo.

Gráfico 2 – Índice de Liquidez Corrente da Empresa M.Dias Branco

Fonte: Elaborado pelo autor

O gráfico 3 traz o índice de endividamento. Note-se que 2010 foi o ano com menor participação de capital de terceiros e que a empresa ao longo dos anos vem diminuindo essa participação. Na análise da DVA ficou demonstrado que os acionistas estão sendo remunerados de forma crescente ao longo dos anos. Em 2008 a empresa estava trabalhando praticamente com capital de terceiros, porém veio diminuindo ao longo dos anos. Em 2006 houve a abertura de capital, o que pode justificar essa queda no uso de capital de terceiros ao longo dos anos.

Gráfico 3 – Índice de Endividamento da Empresa M.Dias Branco

Fonte: Elaborado pelo autor

Enfim, percebe-se que a empresa analisada apresenta um estável desenvolvimento econômico financeiro, e um dos motivos pode ser os incentivos fiscais recebidos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo analisou a relação custo-benefício dos incentivos fiscais recebidos pela empresa M.Dias Branco S/A, tendo por base os dados divulgados pela Demonstração do Valor Adicionado - DVA. Para atingir o objetivo proposto, foram analisadas as demonstrações contábeis da empresa M.Dias Branco S/A durante os anos de 2008 a 2015. O assunto em questão possui grande relevância, visto que a “guerra fiscal” esta cada vez mais presente nas gestões das diferentes esferas da administração pública para atrair investimentos.

Para realizar a análise dos custos benefícios, foram utilizados os Índices de Custos Benefícios Geral (ICB-Geral), Social (ICB-Social) e dos Acionistas (IBC-Acionistas) e, de acordo com problemática do estudo, o objetivo foi alcançado, onde verificou-se que a empresa M.Dias Branco gerou um retorno à sociedade superior aos custos dos incentivos fiscais no período analisado. Verificou-se ainda que os incentivos fiscais recebidos pela empresa cresceu ao longo dos anos, porém os índices de retorno se mantiveram praticamente constante, tendo ligeiras variações para mais e para menos, concluindo que mesmo recebendo mais incentivos fiscais, a empresa não conseguiu aumentar o retorno para a sociedade na mesma proporção, sendo um ponto negativo, pois o ideal seria aumentar na mesma proporção ou até mais que o valor do incentivo.

Quanto ao desempenho econômico financeiro a empresa mostrou-se estável ao longo do período analisado, diminuindo o endividamento com capital de terceiros, devido ter buscado financiamento nos mercados de capitais, com novos investidores.

Os governos podem se utilizar destas ferramentas para mensurar os custos dos incentivos fiscais concedidos para não afetarem áreas de sua gestão como saúde, segurança pública, etc., pela falta de recursos.

Como sugestão para estudos futuros, é interessante analisar os incentivos fiscais recebidos por empresas sediadas no estado do Rio de Janeiro, onde há indícios que não foram bem aplicados.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, R.L; SILVA, A.H.C. Demonstração do valor adicionado (DVA): uma análise de sua comparabilidade após tornar-se obrigatória no Brasil. **Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ (online)**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 95-110, jan./abr. 2014.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em 06 mai. 2016.

_____. **Lei Complementar N. ° 101 de 2000**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 30 mai.2016.

_____. **Lei Complementar N. ° 124 de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp124.htm>. Acesso em: 26 mai.2016.

_____. **Lei Complementar N. ° 125 de 2007**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp125.htm>. Acesso em: 26 mai.2016.

_____. **Medida Provisória n. ° 2.146-1 de 2001**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/MPV/2146-1.htm>. Acesso em: 26 mai. 2016.

_____. **Secretaria da Receita Federal**. Demonstrativo dos gastos tributários 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/renuncia-fiscal/previsoes-ploa/arquivos-e-imagens/DGTPLOA2016FINAL.pdf>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

COSENZA, José Paulo. A Eficácia Informativa da Demonstração do Valor Adicionado. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, Edição Comemorativa, p. 7-29, out. 2013.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *Pronunciamento Técnico CPC 07: Subvenção e Assistência Governamentais*. 2010. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. *Pronunciamento Técnico CPC 09: Demonstração do Valor Adicionado*. 2008. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 06 mai. 2016.

CUNHA, D.S.A.; MARTINEZ, A.L.; NOSSA, V. Incentivos fiscais verdes e tributação extrafiscal: estudo sobre o IPTU verde no município de Vila Velha (ES) comparativamente a outros municípios. **Revista Razão Contábil e Finanças**, Fortaleza, v. 4, n. 1, p. 79-98, jan./jun. 2013.

DE LUCA, M.M.M.; LIMA, V.F.L. Efeito dos incentivos fiscais no patrimônio das entidades beneficiárias do programa FDI, do governo do estado do Ceará. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 5, n. 1, p. 29-44, jan./jun. 2007.

EBC – AGÊNCIA BRASIL. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2016-10/justica-proibe-governo-do-rio-de-conceder-novos-incentivos-fiscais>>. Acesso em: 20 nov. 2016.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

KROETZ, C.E.S.; NEUMANN, M. Responsabilidade social e demonstração do valor adicionado. **Revista Desenvolvimento em Questão**, v. 6, n. 11, p. 153-178, jan./jun. 2008.

KRONBAUER, C.A.; SCHNEIDER, L.C.; LUMBIERI, L.; PEREIRA, F.A.; ZANI, J. Relação custo-benefício dos incentivos fiscais: Um estudo baseado na DVA de empresas calçadistas incentivadas. **Revista ABCustos Associação Brasileira de Custos**, v. 6, n. 3, p. 1-22, set./dez. 2011.

MARTINS, M.G. Renúncia de receita como gasto tributário e a Lei de Responsabilidade Fiscal. **Revista de Direito Financeiro e Econômico – RFDPE**, Belo Horizonte, ano 2, n.2, set. 2012/fev.2013.

NUNES, V.M.; MIRANDA, G.J. Geração e distribuição do valor adicionado em 2013: análise das companhias listadas no IBrX-100. **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 18-32, jan./abr. 2016.

RAMMINGER, R.; GRASEL, D. Concessão de incentivos fiscais: impacto dos benefícios do PRODEI em 2001 e 2002 nas finanças públicas do estado de Mato Grosso. **Revista GEPEC**, v. 10, n. 1, p. 51-69, jan./jun. 2006.

RODRIGUES Jr, Manoel S. **A DVA como Instrumento de Mensuração da Relação Custo-Benefício na Concessão de Incentivos Fiscais: um estudo de casos**. Dissertação (Mestre em

Contabilidade) Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo: FEA/USP, 2003.

SIQUEIRA, J.R.M. DVA: Vantagens e limitações de seu uso como instrumento de avaliação da estratégia social corporativa. **Revista Del Instituto Internacional de Costos**, n. 1, p. 116-140, jan./jun. 2007.

SOMAVILLA, J.L; LOBATO, P.H.B. A concessão de anistias e incentivos fiscais e a importância do controle da renúncia de receita pelos tribunais de contas. **Revista Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** , v. 70, n. 1, p. 64-77, jan./fev./mar. 2009.

SUDENE. Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste Disponível em: <<http://www.sudene.gov.br/sudene>>. Acesso em: 26 mai. 2016.

TINOCO, J.E.P.; MORAES, P.B. **Uso da Demonstração do Valor Adicionado – DVA, como ferramenta de medição da carga tributária no Brasil**. Revista Eletrônica de Gestão de Negócios – eGesta, v. 4, n. 1, p. 1-32, jan./mar. 2008.

VIOL, A.L. **O Fenômeno da Competição Tributária: Aspectos Teóricos e uma Análise do Caso Brasileiro**. Monografia vencedora do IV Prêmio de Monografia do Tesouro Nacional. Brasília:1999. Disponível em: <www.receita.fazenda.gov.br>. Acesso em: 30 mai. 2016.